

PEDROSO
F R E G U E S I A

PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

SOCIEDADE COLUMBÓFILA CARVALHENSE

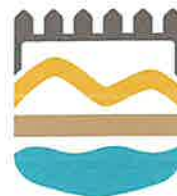
Considerando que:

- A Junta de Freguesia tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia;

E tendo em conta:

- Que o desporto é a atividade que movimenta o maior número de pessoas na Freguesia, as quais se identificam com os clubes que representam as localidades em que se situam;
- Que as atividades desportivas são fatores de grande dinamismo para as populações locais, constituindo motivo de orgulho e sentido de pertença às mesmas;
- Que as Associações desempenham importante função social, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;
- Que a SOCIEDADE COLUMBÓFILA CARVALHENSE é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica à atividade de promoção do desporto, designadamente o atletismo, bem como à formação desportiva e educativa de jovens.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 30 de dezembro de 2025.



PEDROSO
F R E G U E S I A

ENTRE

FREGUESIA DE PEDROSO, pessoa coletiva com número 519 051 637 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Prof. Joaquim Tavares;

E

SOCIEDADE COLUMBÓFILA CARVALHENSE, pessoa coletiva número 502 280 433, com sede na Rua da Feira Nova, nº 2, 4415-221, Pedroso, neste ato representado por Joaquim Ribeiro, na qualidade de Presidente da direção.

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

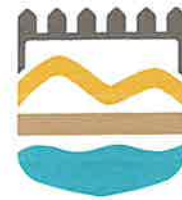
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para apoio à atividade de 2026.

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

1- O PRIMEIRO OUTORGANTE, acorda em conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE, o montante total de 500,00 € (quinhentos euros) a entregar a este último no dia da assinatura do presente protocolo, por meio de cheque.



PEDROSO
F R E G U E S I A

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Enviar à PRIMEIRA OUTORGANTE relatório justificativo das despesas a efetuar;
- b) Apresentar à PRIMEIRA OUTORGANTE relatório final com a descrição dos resultados alcançados com a atribuição do apoio financeiro e com demonstração da respetiva execução física e financeira.
- c) Prestar à PRIMEIRA OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta referentes à execução do presente protocolo;
- d) Usar a imagem gráfica designada pela PRIMEIRA OUTORGANTE, que representa a Freguesia de Pedroso, em todas as suas iniciativas.

QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

SEXTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

SÉTIMA

(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado no sítio da Internet www.jfpedroso.pt e na página oficial da Junta de Freguesia nas redes sociais.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 11 de agosto de 2026.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 587/2026.

Pedroso, 28 de agosto de 2026



(Freguesia de Pedroso)

(Sociedade Columbófila Carvalhense)